



#### **CONTRATO 20239004**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E JPM DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, CNPJ-MF, Nº **00.449.053/0001-94**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, PRESIDENTE, e do outro lado JPM DE OLIVEIRA, nome Fantasia LAMP TECNOLOGIA. Inscrito no CNPJ: 29.024.563/0001-00, com endereço na R 16 (LOT PRQ ANTONIO VIANA) - Nº 85- CASA B SALA 2 QUADRA34 LOTE PL10 - Bairro Cagado, MARACANAU /Ce, CEP: 61.913-160, representada por JOÃO PAULO MOREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 012.203.213-62, de agora em diante denominada CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Processo Administrativo n.º 20232802, devidamente homologada pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, presidente e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANO DE INOVAÇÃO NO SETOR DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

### 2.2 Especificações do Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR.UNI	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANO DE INOVAÇÃO NO SETOR DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	SERVIÇO	01	R\$ 16.490,00	R\$ 16.490,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO





3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 16.490,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

## CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO 4.1 - Reajustável conforme IGPM/FGV;

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente termo contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;
- 8.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante:
- 8.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Notas Fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.





## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1001.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 SERVIÇO TER. PESSOA JURIDICA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.
- 11.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§  $1^{\circ}$  a  $4^{\circ}$ , da Lei citada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei  $n^{\varrho}$  8.666/93 e suas alterações.
- 13.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 13.3 Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BELA CRUZ - Ce, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BELA CRUZ - Ce - CE, 16 de fevereiro de 2023.

J P M DE Assinado de forma
OLIVEIRA:290 digital por J P M DE
OLIVEIRA:29024563
24563000100 000100

CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
BELA CRUZ - CE
CONTRATANTE

J P M DE OLIVEIRA, nome Fantasia LAMP TECNOLOGIA. CNPJ: 29.024.563/0001-00 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:** 

1 Ana Poula Shilling CPF: 600 098 693 95

2 harra Camanule Paul CPF: 058. 293. 863.56





## EXTRATODECONTRATO

PROCESSO: PROCESSO ADIMINISTRATIVO №20232802

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANO DE INOVAÇÃO NO SETOR DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

CONTRATADO: J P M DE OLIVEIRA, nome Fantasia LAMP TECNOLOGIA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.490,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0073.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 SERVIÇO TER. PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO PAULO MOREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 012.203.213-62

ASSINA PELO CONTRATANTE: CARLOS ALEXANDRE DE PAULO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2023

BELA CRUZ - CE., 16 DE FEVERIRO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE DE PAULO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ





## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que a cópia **DO EXTRATO DE CONTRATO**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20232802, que tem como **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANO DE INOVAÇÃO NO SETOR DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ **CONTRATADO J P M DE OLIVEIRA, nome Fantasia LAMP TECNOLOGIA: VALOR GLOBAL:** R\$ 16.490,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. Foi publicado no quadro de avisos e publicações da recepção desta Casa Legislativa no dia 16 de fevereiro de 2023.

Bela Cruz - CE, 16 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE DE PAULO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ